

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A. de 30/04/2026

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Para que o boletim de voto seja considerado válido, é imprescindível que: (i) Todos os campos sejam devidamente preenchidos; (ii) Todas as páginas sejam rubricadas; e (iii) A última página seja assinada pelo Acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. Deverão ser encaminhados os seguintes documentos: (i) Via original do Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) Cópia dos seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none">• Pessoa Física (Acionista ou representante legal): Documento de identidade com foto (RG e CPF; CNH ou Carteira Profissional com fé pública contendo número do CPF).• Pessoa Jurídica: (a) Contrato Social ou Estatuto Social devidamente atualizado, com os documentos que comprovem os poderes de representação (ata de eleição); (b) Documento de identidade com foto dos representantes (RG e CPF; CNH ou Carteira Profissional com fé pública contendo número do CPF).• Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação;
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista poderá enviar o boletim de voto à distância, das seguintes formas: (i) Envio de instruções de preenchimento do boletim de voto à distância aos seus agentes de custódia, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; (ii) Envio de instruções de preenchimento do boletim de voto à distância ao escriturador das ações de emissão da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador;

(iii) Envio de instruções de preenchimento do boletim de voto à distância para o Depositário Central no qual as ações estejam depositadas, devendo verificar com a instituição os procedimentos para o exercício do direito de voto; ou

(iv) Através do envio de boletim de voto à distância devidamente preenchido diretamente à Companhia.

Envio por intermédio de prestadores de serviços:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviço deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia, para o depositário central no qual as ações estejam depositadas, ou para a instituição escrituradora das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em 30 de abril de 2026 ("Assembleia Geral"), ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pelos agentes de custódia.

Os acionistas deverão entrar em contato com o prestador de serviço que receberá as instruções de preenchimento do boletim de voto à distância para verificar os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

De acordo com o disposto na Resolução CVM nº 81/2022, a Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, e o agente escriturador, desconsiderarão eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação, que tenham sido emitidas pela mesma pessoa (i.e., com o mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ).

Envio direto à Companhia:

O acionista que optar por enviar o boletim de voto à distância diretamente à Companhia deverá encaminhar cópias digitalizadas dos documentos de identidade, de comprovação de poderes e de titularidade de suas ações descritos acima, sendo necessária a respectiva tradução caso o documento não seja lavrado em português.

A cópia digitalizada do boletim de voto à distância, acompanhado da respectiva documentação deverá ser recebida pela Companhia, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia Geral, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive).

Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após a referida data serão desconsiderados. Para que o boletim de voto seja considerado válido é imprescindível que (i) seus campos estejam devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas estejam rubricadas; e (iii) ao final, o acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, tenha assinado o boletim.

Nos termos do Artigo 27, §6º, da Resolução CVM 81/22, os acionistas que optarem por enviar o boletim diretamente à Companhia deverão fazê-lo exclusivamente por via eletrônica, encaminhando cópia digitalizada do boletim e da documentação pertinente no seguinte endereço

de e-mail: ri@armac.com.br.

Para maior eficiência, recomendamos aos acionistas que optarem por enviar o boletim diretamente à Companhia, que o façam preferencialmente por via eletrônica, encaminhando cópia digitalizada do boletim e da documentação pertinente no seguinte endereço de e-mail: ri@armac.com.br.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Nos termos do Artigo 27, §6º, da Resolução CVM 81/22, os acionistas que optarem por enviar o boletim diretamente à Companhia deverão fazê-lo exclusivamente por via eletrônica, encaminhando cópia digitalizada do boletim e da documentação pertinente no seguinte endereço de e-mail: ri@armac.com.br.

A Assembleia Geral será realizada de modo exclusivamente presencial, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022 e em conformidade com as instruções detalhadas na Proposta da Administração divulgada pela Companhia.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, São Paulo, SP, CEP 04538-132

Atendimento aos Acionistas: Telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades), em dias úteis, das 9h às 18h

Endereço eletrônico: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Ativos elegíveis nesta deliberação: ARML3

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Ativos elegíveis nesta deliberação: ARML3

2. Deliberar acerca da proposta da Administração da Companhia para destinação do lucro líquido apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, conforme proposto pela Administração da Companhia, no valor de R\$ 67.079.926,79 (sessenta e sete milhões, setenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), sendo:

(i) R\$ 3.353.996,34 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) destinados à Reserva Legal prevista

no artigo 193 da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), equivalentes a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício;

(ii) R\$ 15.931.482,61 (quinze milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de dezembro de 2025 a título de juros sobre o capital próprio, sendo tais valores imputados ao dividendo mínimo obrigatório, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249/95; e

(iii) o saldo remanescente, no valor de R\$ 117.128,89 (cento e dezessete mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos) para a reserva estatutária intitulada "Reserva de Investimento", para fins de reforçar o caixa da Companhia para condução de seus negócios, bem como possibilitar o crescimento orgânico da Companhia nos termos do artigo 194 da LSA e artigo 26, parágrafo terceiro do Estatuto Social da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Ativos elegíveis nesta deliberação: ARML3

3. Deliberar acerca da remuneração global dos Administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, conforme proposto pela Administração da Companhia, no valor máximo de R\$19.651.500,00 (dezenove milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade :

Data :

Assinatura :

Nome do Acionista :

Telefone :

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A. de 30/04/2026

Nome do Acionista:
CNPJ ou CPF do acionista:
E-mail:
Orientações de preenchimento Para que o boletim de voto seja considerado válido, é imprescindível que: (i) Todos os campos sejam devidamente preenchidos; (ii) Todas as páginas sejam rubricadas; e (iii) A última página seja assinada pelo Acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme caso e nos termos da legislação vigente. Deverão ser encaminhados os seguintes documentos: (i) Via original do Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) Cópia dos seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none">• Pessoa Física (Acionista ou representante legal): Documento de identidade com foto (RG e CPF; CNH ou Carteira Profissional com fé pública contendo número do CPF).• Pessoa Jurídica: (a) Contrato Social ou Estatuto Social devidamente atualizado, com os documentos que comprovem os poderes de representação (ata de eleição); (b) Documento de identidade com foto dos representantes (RG e CPF; CNH ou Carteira Profissional com fé pública contendo número do CPF).• Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação;
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista poderá enviar o boletim de voto à distância, das seguintes formas: (i) Envio de instruções de preenchimento do boletim de voto à distância aos seus agentes de custódia, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; (ii) Envio de instruções de preenchimento do boletim de voto à distância ao escriturador das ações de emissão da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador;

(iii) Envio de instruções de preenchimento do boletim de voto à distância para o Depositário Central no qual as ações estejam depositadas, devendo verificar com a instituição os procedimentos para o exercício do direito de voto; ou

(iv) Através do envio de boletim de voto à distância devidamente preenchido diretamente Companhia.

Envio por intermédio de prestadores de serviços:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviço deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia, para o depositário central no qual as ações estejam depositadas, ou para a instituição escrituradora das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em **30 de abril de 2026** ("Assembleia Geral"), ou seja, até **26 de abril de 2026 (inclusive)**, salvo se prazo diverso for estabelecido pelos agentes de custódia. Os acionistas deverão entrar em contato com o prestador de serviço que receberá as instruções de preenchimento do boletim de voto à distância para verificar os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

De acordo com o disposto na Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM nº 81/2022"), a Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, e o agente escriturador, desconsiderarão eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação, que tenham sido emitidas pela mesma pessoa (i.e., com o mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ).

Envio direto à Companhia:

O acionista que optar por enviar o boletim de voto à distância diretamente à Companhia deverá encaminhar cópias digitalizadas dos documentos de identidade, de comprovação de poderes e de titularidade de suas ações descritos acima, sendo necessária a respectiva tradução caso o documento não seja lavrado em português.

A cópia digitalizada do boletim de voto à distância, acompanhado da respectiva documentação deverá ser recebida pela Companhia, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia Geral, ou seja, até o dia **26 de abril de 2026 (inclusive)**.

Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após a referida data serão desconsiderados. Para que o boletim de voto seja considerado válido é imprescindível que (i) seus campos estejam devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas estejam rubricadas; e (iii) ao final, o acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, tenha assinado o boletim.

Nos termos do Artigo 27, §6º, da Resolução CVM 81/22, os acionistas que optarem por enviar o boletim diretamente à Companhia deverão fazê-lo exclusivamente por via eletrônica, encaminhando cópia digitalizada do boletim e da documentação pertinente no seguinte endereço de e-mail: ri@armac.com.br.

Para maior eficiência, recomendamos aos acionistas que optarem por enviar o boletim diretamente à Companhia, que o façam preferencialmente por via eletrônica, encaminhando cópia digitalizada do boletim e da documentação pertinente no seguinte endereço de e-mail: ri@armac.com.br.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Nos termos do Artigo 27, §6º, da Resolução CVM 81/22, os acionistas que optarem por enviar o boletim diretamente à Companhia deverão fazê-lo exclusivamente por via eletrônica, encaminhando cópia digitalizada do boletim e da documentação pertinente no seguinte endereço de e-mail: ri@armac.com.br.

A Assembleia Geral será realizada de modo exclusivamente presencial, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022 e em conformidade com as instruções detalhadas na Proposta da Administração divulgada pela Companhia.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, São Paulo, SP, CEP 04538-132

Atendimento aos Acionistas: Telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades), em dias úteis, das 9h às 18h

Endereço eletrônico: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Ativos elegíveis nesta deliberação: ARML3

1. Aprovar a alteração da sede social da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social, de forma a transferir a sede da Companhia, atualmente localizada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Sala 602, Torre 2 Edifício Jatobá, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06.460-040 **e passará a ser estabelecida** no Município de Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, na Estrada das Palmeiras, nº 430, Galpão 01, sala 07, bairro Pereiras, CEP 06742-508.

Aprovar Rejeitar Abster-se

2. Aprovar a alteração do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, para prever que a Diretoria passará a ser composta por 01 (um) Diretor Presidente, em substituição à estrutura atualmente vigente, que admite a composição da Diretoria por 01 (um) ou até 02 (dois) Diretores Presidentes.

Aprovar Rejeitar Abster-se

3. Aprovar a alteração do Artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, para compatibilizar as regras de representação com a nova estrutura da Diretoria, de modo a prever que a Companhia poderá ser representada pela assinatura individual do Diretor Presidente, bem como que a outorga de procurações poderá ser realizada mediante assinatura individual de qualquer dos Diretores Estatutários, visando conferir maior agilidade às suas operações.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Ativos elegíveis nesta deliberação: ARML3

4. Consolidar o Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações deliberadas nos itens 1,2 e 3 acima, bem como autorizar a Diretoria a praticar os atos necessários para efetivação das deliberações tomadas.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade :

Data :

Assinatura :

Nome do Acionista :

Telefone :